



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU

R. Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Tel.: (35) 3267-1155 - Fax: (35) 3267-1888 - www.paraguacu.mg.gov.br  
CNPJ 18.008.193/0001-92  
CEP 37120-000 - Estado de Minas Gerais

## PROJETO DE LEI Nº 038/ 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no Orçamento Vigente, no valor R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
22	Indústria	
661	Promoção Industrial	
1.011	Gestão da Política de Indústria, Comercio e Serviços	
1088	Construção Barracão Industrial	
4.4.90.51	Obras e Instalações .....	R\$ 800.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o "caput" do art. 1º desta Lei correrão à conta da redução dos recursos financeiros e orçamentários do Legislativo Municipal

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Paraguaçu, 28 de outubro de 2020.

  
**José Tiburcio do Prado Neto**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Paraguaçu - MG  
PROTOCOLO N.º: 359/2020  
Origem: Executivo  
Entregue por: M. Maciel  
Recebido em 29/10/20 às 14:38 h.  
PROTOCOLADO (Rubrica)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU

R. Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Tel.: (35) 3267-1155 - Fax: (35) 3267-1888 - www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ 18.008.193/0001-92

CEP 37120-000 - Estado de Minas Gerais

## JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI 2020

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o projeto de lei anexo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial suplementar e dá outras providências".

Conforme dispõe o Artigo 43, da Lei Federal 4.320/1964.....

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa".

Considerando que em conversa com o Presidente dessa Corte, fomos informados que a Câmara devolverá aos cofres municipais a importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) gerando uma receita extra, bem como haverá uma modificação na rubrica orçamentária dessa Casa, cuja situação condiz com os dispositivos no aludido artigo 43, da Lei Federal 4.320,1964.

Com os recursos do crédito em comento, a Prefeitura irá construir um barracão no Aeroporto Municipal, para atender a demanda da empresa que utiliza aquele aeródromo, construindo pequenas aeronaves, bem como realiza a manutenção de aviões, gerando recursos financeiros para nossa cidade, haja vista a incidência de impostos nas operações realizadas, bem como criando emprego, impactando no aumento de renda de nossa população.

Diante do exposto, reporto a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação em regime de urgência, de conformidade com o disposto no art. 71 do mesmo diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os meus protestos de apreço e distinta consideração.

Município de Paraguaçu, 28 de outubro de 2020.

  
**José Tiburcio do Prado Neto**  
Prefeito Municipal

Exmo Sr.

**Vereador André Romão Nasser.**

DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal Paraguaçu